



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33 239	pág. 7 e 8
de: 09 / 03 / 16	
Caderno: Pub. Diversas	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 072/2016	
INTERESSADO(A):	Cibelly Arianda Matos dos Santos
ASSUNTO:	Cancelamento de bolsa no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-MESTRADO, Edital nº 002/2014 – Fluxo Contínuo, VI Chamada.
PROCESSO Nº:	03224/2015-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a proposta de projeto da bolsista **Cibelly Arianda Matos dos Santos** submetida no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-MESTRADO, Fluxo Contínuo, Edital nº 002/2014 – VI Chamada, e aprovada por meio da Decisão nº 215/2014;

b) a análise de documentação referente ao recadastramento obrigatório dos bolsistas da Fundação por meio do qual se verificou que a bolsista não apresentou cópia do comprovante de residência na cidade de realização do curso devidamente autenticado, o que incorreu na suspensão de bolsa da aluna a partir do mês de outubro de 2015;

c) o Ofício nº 062.19451.2015-DITEC/FAPEAM, de 11 de novembro de 2015, encaminhado à bolsista, informando-lhe sobre a suspensão do benefício;

d) o Ofício nº 062.19990.2015-DITEC/FAPEAM, de 30 de novembro de 2015, encaminhado à bolsista, informando-lhe sobre a manutenção da suspensão do benefício uma vez que não houve manifestação da discente quanto à primeira notificação;

e) as informações do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC sobre a inadimplência da bolsista devido a não apresentação de suas frequências e de seu relatório técnico, cujo prazo para envio expirou em 1º de setembro de 2015;


f) a Nota Técnica nº 013/2016-DITEC/FAPEAM a qual informa que a discente usufruiu de 13 (treze) mensalidades de bolsa MS-A, referente ao período de setembro de 2014 a setembro de 2015 e o não cumprimento das obrigações do bolsista previstas no item 11 do edital em questão;


g) o Parecer nº 54/2016-ASJUR/FAPEAM, que opina pelo cancelamento da bolsa e devolução dos benefícios concedidos à discente a partir da data de seu afastamento da instituição de Pós-Graduação, uma vez que não houve o cumprimento dos requisitos previstos no edital do Programa,


DECIDIU:

CANCELAR a bolsa concedida à discente **Cibelly Arianda Matos dos Santos**, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-MESTRADO, Edital nº 002/2014 – Fluxo Contínuo, VI Chamada, devido o não cumprimento dos requisitos previstos no edital.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 25 de fevereiro de 2016.


René Levy Aguiar
Presidente


Dércio Luiz Rejs
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro, *substituto*


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro